LEI Nº 1983/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:
(✓) Leis ( ) Autógrafos
( ) Resoluções ( ) Portarias
( ) Decreto Legislativo
Sob. o nº 1983 20 17
Em, 11 / 04 20 17
Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial proveniente de superávit financeiro,** e dá outras providências.

O **Sr. MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais),** destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2017, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.196.	Incentivo ao Programa Academia da Saúde – RAB –ACAD – PAB VARIÁVEL.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 46 – SUS – UNIÃO – PAB – Piso de Atenção Básica	R$	6.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 46 – SUS – UNIÃO – PAB – Piso de Atenção Básica	R$	3.000,00
Subtotal	**R$**	**9.000,00**
Total	**R$**	**9.000,00**

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do artigo anterior será por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, Fonte 46 – SUS – UNIÃO – PAB – Piso de Atenção Básica, não previstos no orçamento inicial de 2017.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
11/04/17